

**EDITAL-MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO**

**I. PROCESSO Nº 100/2020**

**II. ÓRGÃO INTERESSADO/SETOR:** DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A./GERÊNCIA DE PESSOAS/UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E RELAÇÕES DE TRABALHO.

**III. REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal nº 13.303/16, Decreto Estadual nº 18.471/2018e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia e demais legislações afetas ao objeto da licitação, que estejam vigentes a época da publicação do aviso de licitação.

**IV. LOCAL, DIA E HORA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:**

**SITE:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Tempo de disputa: 5 minutos mais o tempo aleatório do sistema.

Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 23/12/2020 às 08:00 horas do dia 29/12/2020 (horário de Brasília)

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 29/12/2020 (horário de Brasília)

**V. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO Nº 011/2020**

(  ) EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06)

**VI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

- (  ) menor preço;
- (  ) maior desconto;
- (  ) melhor combinação de técnica e preço;
- (  ) melhor técnica;
- (  ) melhor conteúdo artístico;
- (  ) maior oferta de preço;
- (  ) maior retorno econômico;
- (  ) melhor destinação de bens alienados.

**6.1.** O valor referencial será sigiloso, facultando-se à Desenbahia, a mediante justificativa conferir publicidade, conforme art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16 e art. 25 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia.

**VII. OBJETO**

**7.1.** Prestação de Serviços de Medicina do Trabalho, nos moldes do Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente Edital.

**7.1.1.** A forma de entrega e o escopo do serviço estão disciplinados no Termo de Referência (Anexo I).

**7.2.** No ato de aquisição do Edital, os interessados deverão conferir se o mesmo se encontra acompanhado dos seguintes Anexos, os quais são partes integrantes e indissociáveis deste Edital:

- (  ) Anexo I – Termo de Referência - Especificações Técnicas - Detalhamento do Objeto;
- (  ) Anexo II – Modelo de procuração;
- (  ) Anexo III – Modelo de declaração de pleno conhecimento do Edital;
- (  ) Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06);
- (  ) Anexo V – Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 123/06);
- (  ) Anexo VI – Modelo de proposta de Preço;
- (  ) Anexo VII – Modelo de Proteção do trabalho do menor;
- (  ) Anexo VIII – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação no procedimento licitatório;
- (  ) Anexo IX – Minuta do Contrato;
- (  ) Anexo X – Declaração de Informações Cadastrais dos Licitantes

### **VIII. EXAME PRÉVIO DA MINUTA E APROVAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA:**

(  ) Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Desenbahia, não tendo sido alteradas quaisquer das suas cláusulas, além do preenchimento do termo de referência e os campos editáveis aqui dispostos, estando dispensada a oitiva do órgão de assessoramento jurídico nos termos da norma indicada no art. 56, §3º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia (Parecer nº GJU – RCE – 94/2019 de 29/11/2019).

(  ) Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento foi examinada pela assessoria jurídica, conforme o Parecer nº xxx/20\_\_ de xx/xx/20\_\_

### **IX. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**9.1.** A participação neste procedimento licitatório implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e dos seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados à Desenbahia.

**9.2.** Está impedido de participar deste procedimento licitatório e de ser contratada pela Desenbahia aquele:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Desenbahia;
- b) que estiver suspenso pela Desenbahia;
- c) que tiver sido declarado inidôneo pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Desenbahia, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) que for sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) que tiver empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

- h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- i) Que esteja inadimplente com a Desenbahia.
- j) Que utilize mão-de-obra escrava;
- k) Quem esteja inscrito na relação de fornecedores suspensos ou impedidos de contratar (CEIS-CNEP) – Portal da Transparência/CGU e comprasnet-Ba;
- l) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com Desenbahia há menos de 6 (seis) meses.
- m) Que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - I. dirigente da Desenbahia;
  - II. empregado da Desenbahia cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - III. autoridade do ente público a que a Desenbahia esteja vinculada.

**9.3.** É vedada à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante.

**9.4.** Os casos de subcontratação parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, obedecerão ao disposto no Termo de Referência (Anexo I), não se responsabilizando a Desenbahia por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.

**9.5.** O proponente não poderá incorrer em nenhum dos impedimentos acima, durante todo o prazo de validade do contrato, sob pena de rescisão.

**9.6.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação.

**9.7.** É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

**9.8.** Não poderão participar cooperativas de trabalho nesta licitação.

**9.9.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

## **X. CREDENCIAMENTO**

**10.1.** Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

**10.2.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

**10.3.** O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

**10.4.** O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente procedimento licitatório.

**10.5.** As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema do Banco do Brasil como microempresas ou empresas de pequeno porte.

**10.6.** A licitante é responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Comissão de Licitação ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

## **XI - PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1.** O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório

(Anexo VI), expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**11.2.** Quando a proposta de preço exija a indicação do preço em algarismo e o por extenso, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

**11.3.** A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.

**11.4.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**11.5.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**11.6.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**11.7.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**11.8.** A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada até a data e horário previstos no instrumento convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, através da digitação da senha de identificação da licitante.

**11.9.** A licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, **sob pena de desclassificação.**

**11.10.** No caso de aquisições, o campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” deverá ser preenchido com as seguintes exigências:

**11.10.1.** A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

**11.10.1.1** Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

**11.10.2.** Caso haja prazo de entrega ou de execução do objeto, seu prazo será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

**11.10.2.1.** Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

**11.10.3.** Caso haja garantia técnica, seu prazo será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

**11.10.3.1.** Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

**11.10.4.** No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

**11.10.5.** A licitante deverá observar as cláusulas e condições do instrumento de contrato constante deste convocatório precedentemente à elaboração da proposta.

**11.11.** Logo após o envio da proposta de preço, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital.

( ) **11.12.** No campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” do formulário eletrônico, deverão ser informados:

- ( ) a marca
- ( ) o modelo
- ( ) a referência
- ( ) o tipo

## **XII - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**12.1.** A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no Edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

**12.2.** Iniciada a sessão pública, não cabe desistência da proposta.

**12.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato que impeça a realização da sessão na data marcada, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

**12.4.** Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

**12.5.** Em casos, tais como, promoção de diligência que venha esclarecer ou complementar a instrução do processo, para obter dos setores competentes pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões, dentre outros, a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, suspender a sessão pública.

**12.5.1.** Em caso de suspensão da sessão pública, a data da reabertura será oportunamente publicada.

**12.5.2.** Na reabertura da sessão, a ausência de licitante classificado não ensejará sua desclassificação do certame nem invalidará a sua proposta, cujo valor permanecerá inalterado.

## **XIII - DOS LANCES ELETRÔNICOS**

**13.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**13.1.1.** Será levado em consideração **VALOR DA HORA DO MÉDICO DO TRABALHO** para efeito de julgamento das propostas.

**13.1.2.** Não serão aceitos valores unitários acima do valor referencial indicados nas propostas apresentadas pelos licitantes.

**13.2.** É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

**13.3.** Se, ao final da disputa, a Comissão de Licitação identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador “robô”, será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

**13.4.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no Edital.

**13.5.** O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

**13.6.** Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**13.7.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**13.7.1. Verificando a Comissão de Licitação que, durante a disputa de lances, os valores ofertados não se aproximam do valor referencial da licitação, poderá divulgá-lo, no intuito, de obter a melhor oferta para Desenbahia.**

**13.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**13.9.** Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa da Comissão de Licitação registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

**13.10.** No caso da adoção do rito previsto neste item, encerrada a etapa competitiva, a Comissão de Licitação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

#### **XIV - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**14.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão de Licitação examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta válida.

**14.2.** Será desclassificada a proposta quando consignar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato.

**14.3.** Será desclassificada a proposta quando consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores ao preço referencial.

**14.4.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor referencial para a contratação e dentro da realidade do mercado.

**14.5.** A Comissão de Licitação anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o menor preço.

**14.6.** Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

**14.6.1.1.** Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

**14.6.1.2.** Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

**14.6.1.3.** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

**14.6.1.4.** No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**14.6.1.5.** O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**14.7.** Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá ser observado a seguinte ordem de critérios de desempate:

- a) Disputa entre os licitantes empatados em primeiro lugar;
- b) Concessão de preferência, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 8.248/1991, art. 3º, e Lei Federal nº 8.666/1993, art. 3º, § 2º; e
- c) Sorteio, realizado no âmbito da sessão pública.

**14.7.1.** O desempate deverá ser realizado na mesma sessão, exceto se designada nova sessão para tanto a critério da Comissão.

**14.7.2.** Somente será realizado o critério de desempate entre as propostas classificadas em primeiro lugar, as demais permanecerão classificadas na mesma colocação sendo realizado o desempate caso alcancem o primeiro lugar.

**14.8.** No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio entre elas.

**14.9.** Sempre que houver sorteio poderá ser lavrada ata específica a critério da Comissão de Licitação, para o qual as licitantes serão convocadas.

**14.10.** Reordenadas as propostas, se for o caso, e havendo necessidade de apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, a Comissão de Licitação procederá em conformidade com o item

## **XXI. DA AMOSTRA.**

## **XV - DA REGULARIDADE DOCUMENTAL**

**15.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da seguinte documentação, **sob pena de desclassificação:**

- a) (  ) Proposta escrita de preços (Anexo VI);
- b) (  ) Instrumento de procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (Anexo II);
- c) (  ) Declaração de pleno conhecimento (Anexo III);
- d) (  ) Declaração de enquadramento (Anexo IV - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE);
- e) (  ) Declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Anexo V- EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE);
- f) (  ) Documentos de habilitação (Item XVI - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO);
- g) (  ) Declaração de Informações Cadastrais dos Licitantes (Anexo XI).

**15.1.1. A ausência dos documentos indicados nas alíneas “( a )” a “( f )”, quando selecionados, importará em desclassificação da licitante.**

(  ) **15.2.** A licitante deverá incluir na proposta de preço, **sob pena de desclassificação**, as seguintes informações, conforme proposta de preço (Anexo VI):

- (  ) o prazo de garantia
- (  ) a marca
- (  ) o modelo
- (  ) a referência
- (  ) o tipo

**15.2.1.** A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

**15.2.2.** Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, nas quais o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita

**15.2.3.** Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

**15.3.** Os documentos deverão ser remetidos para o e-mail [cpl@desenbahia.ba.gov.br](mailto:cpl@desenbahia.ba.gov.br) **no prazo de 03 (três) horas do encerramento da disputa.**

**15.3.1.** A Comissão de Licitação certificará no processo a data e hora do recebimento da documentação.

**15.3.2.** A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar os originais correspondentes ou cópia autenticada dos documentos, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento da sessão**, como condição indispensável para a contratação.

**15.3.3.** O prazo acima refere-se a postagem.

**15.3.4.** A referida documentação deverá ser entregue no setor de protocolo da Desenbahia, de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h, no edifício-sede da DESENBAHIA, sito à Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, nesta Capital.

**15.4.** A sessão do modo de disputa aberto eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados, devendo as licitantes serem notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

**15.5.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto



no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência da restrição e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma do Edital.

**15.6.** Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências editalícias, a Comissão de Licitação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, observados os mesmos prazos definidos no convocatório, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectiva licitante declarada vencedora, facultado à Comissão de Licitação negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**15.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas,** a Comissão de Licitação poderá suspender a sessão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.

**15.8.** Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **XVI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**16.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os seguintes documentos, **sob pena de inabilitação:**

**16.1.1.A habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**16.1.2. A regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da Bahia;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A do Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 01 de maio de 1943.

**16.1.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição,

cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo do Anexo V deste instrumento.

**16.1.2.2.** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da DESENBAHIA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**16.1.2.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à DESENBAHIA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**16.1.3.** A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos: A Licitante deverá apresentar 01 (uma) cópia autenticada dos seguintes documentos, relativamente ao Médico Executor dos serviços contratados como requisito de habilitação, inclusive frente aos procedimentos do PCMSO:

- a) Diploma de Médico;
- b) Certificado de conclusão de Curso de Especialização em Medicina do Trabalho ou título de especialista equivalente;
- c) Inscrição no CRM/CREMEB
- d) Atestado(s) de capacidade técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa Licitante, que comprove sua experiência de atuação em clínica médica e medicina do trabalho.

**16.1.4.** A **qualificação econômica e financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes;

**16.1.5.1.** Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do Anexo VI deste instrumento.

**16.1.6. Declaração de inexistência de fatos impeditivos** para participação no procedimento licitatório (Anexo VIII).

**16.2.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

**16.3.** As autenticações dos documentos relativos à habilitação poderão ser realizadas pelos membros da Comissão de Licitação, devendo, para tanto, entrar em contato com a CPL de segunda à sexta-feira, das 08 às 12 horas, no 2º andar do edifício-sede da DESENBAHIA, sito à Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, nesta Capital, ou pelos telefones (71) 3103-1122/1256, e-mail: [cpl@desenbahia.ba.gov.br](mailto:cpl@desenbahia.ba.gov.br).

**16.4.** As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

**16.5.** Como condição específica para participação do modo de disputa aberto eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema do Banco do Brasil, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

**16.6.** A participação no modo de disputa aberto eletrônico dar-se-á por meio da identificação da licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço eletrônica até a data e horário previstos no instrumento convocatório, exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

**16.7.** Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

**16.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esteja presente alguma restrição.

**16.9.** Não se admitirá a apresentação de uma parte dos documentos em nome de matriz e outra em nome de filial ou em nome de filiais diferentes, sob pena de imediata inabilitação no certame.

**16.10.** Os documentos apresentados na licitação deverão ser válidos e vigentes na data da abertura da sessão de licitação. Os documentos que perderem validade e/ou vigência no curso da licitação deverão ser reapresentados válidos e vigentes na data da assinatura do Contrato.

**16.11.** Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta on-line aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

**16.12.** Caso exista algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento.

**16.13.** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**16.14.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada habilitada.

## **XVII. DOS RECURSOS**

**17.1.** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, **no prazo de até 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer da decisão da Comissão de Licitação, observadas as seguintes regras:

**17.2.** Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recorrer e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

**17.2.1.** Serão consideradas como não escritas as razões recursais que não remetam diretamente às alegações registradas em sede de manifestação de intenção de recorrer.

**17.2.2.** O procedimento licitatório terá fase recursal única, devendo ser apresentado recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o resultado da habilitação e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do disposto fase de julgamento e na de verificação de efetividade dos lances ou propostas.

**17.3.** Caso a decisão do licitante vencedor não ocorra na própria no âmbito da sessão pública, fica dispensada a manifestação imediata e motivadamente do item 17.1., devendo realizá-la nas suas razões recursais.

**17.3.1.** Neste caso a intimação dos atos referidos será feita mediante publicação na imprensa oficial.

**17.4.** Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer licitante, **será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio enviado para o e-mail [cpl@desenbahia.ba.gov.br](mailto:cpl@desenbahia.ba.gov.br) ou fisicamente no setor de protocolo da Desenbahia, de segunda à sexta-feira, das 08 às 17 horas, no edifício-sede da DESENBAHIA**, sito à Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, nesta Capital, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

**17.5.** O recurso será recepcionado pela CPL que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que decidirá definitivamente sobre o provimento ou não do recurso.

**17.6.** O recurso não será admitido pela CPL se ausentes os pressupostos da tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

**17.7.** Os recursos interpostos não têm efeito suspensivo, podendo a autoridade competente julgá-los independente do esgotamento dos prazos para apresentação de razões e contrarrazões recursais.

**17.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XVIII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1.** A Comissão de Licitação adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, caso não haja recursos, ou, em tendo havido, tenham sido por ele acolhidos, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**18.2.** A autoridade superior, após a decisão dos recursos que lhe forem submetidos, constatando a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

## **XIX. DAS IMPUGNAÇÕES**

**19.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade Regulamento, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**19.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.

**19.3.** A desclassificação do licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**19.4.** As impugnações deverão ser formuladas em documento próprio e enviadas por o e-mail **cpl@desenbahia.ba.gov.br** ou fisicamente no setor de protocolo da **Desenbahia**, de segunda à sexta-feira, das 08 às 17 horas, no edifício-sede da **DESENBAHIA**, sito à **Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, nesta Capital.**

**19.5.** As impugnações deverão ser processadas, julgadas, decididas e comunicadas em até 3 (três) dias úteis contados da sua interposição, e não sendo atendido esse prazo, a abertura da licitação será adiada, convocando-se os interessados para abertura da licitação em nova data, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

**19.6.** Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, será feita sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **( ) XX. DA VISTORIA**

**20.1.** A vistoria deverá ser realizada nos moldes estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

## **( ) XXI. DA AMOSTRA**

**21.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá entregar a amostra nos moldes estabelecidos no termo de referência (Anexo I).

**21.2.** A análise das amostras será efetuada com base em critérios objetivos, conforme indicado no Termo de referência (anexo I).

**21.3.** Se inexitosa a aferição da amostra ou demonstração de compatibilidade, será convocado o detentor da proposta subsequente, na ordem de classificação até que obtenha resultado compatível.

**21.4.** A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como

com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.

**21.5.** A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as consequências estabelecidas em lei.

**21.6.** A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta.

**21.7.** A amostra deverá conter informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.

**21.8.** Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.

**21.9.** A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.

**21.10.** Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

**21.11.** Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do objeto, a Comissão de Licitação comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará ao detentor da melhor proposta a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.

## **XXII. DOS CONTRATOS**

### **22.1. DA FORMALIZAÇÃO**

**22.1.1.** A contratação com a licitante vencedora, obedecerá as condições da Minuta de Contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Desenbahia, por instrumento equivalente.

**22.1.2.** O adjudicatário será convocado a assinar o termo de Contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da homologação e adjudicação, na forma do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia, sob pena de decair do direito à contratação, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, devendo ser concedido por despacho motivado.

**22.1.3.** Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação, previstas neste Edital.

**22.1.4.** A assinatura do Contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

**22.1.5.** Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, é facultado à Desenbahia, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como, o atendimento, pela licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**22.1.6.** Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para validade do contrato originário.

**22.1.7.** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Desenbahia poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

### **22.2. DAS GARANTIAS**

**22.2.1.** As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, observadas as disposições da Minuta de Contrato (Anexo IX) constante do instrumento convocatório.

### **22.3. DOS PRAZOS DE DURAÇÃO**

**22.3.1.** É vedado o Contrato com prazo de vigência indeterminado.

**22.3.2.** A vigência contratual observará o prazo estabelecido na Minuta de Contrato (Anexo IX), constante do instrumento convocatório.

### **22.4. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DAS REVISÕES DE PREÇO**

**22.4.1.** O Contrato poderá ser alterado devendo ser observado, no que diz respeito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, bem como no art. 85 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia.

### **22.5. DO REAJUSTAMENTO**

**22.5.1.** O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na Minuta de Contrato (Anexo IX) constante do instrumento convocatório.

### **22.6. DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**22.6.1.** A execução, fiscalização e recebimento do objeto contratual obedecerá às disposições previstas na Minuta de Contrato (Anexo IX) constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

### **22.7. DO PAGAMENTO**

**22.7.1.** A forma de pagamento observará o as disposições estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo IX) constante do instrumento convocatório.

## **XXIII. DAS PENALIDADES**

**23.1.** Aplicam-se as sanções previstas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, salvo as previstas nos incisos II, III e IV do caput do art. 19 da referida Lei.

**23.2.** Constituem atos lesivos à administração pública, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

h) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

**23.3.** Aplicam-se às Licitações e Contratos regidos por este Regulamento as normas penais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**23.4.** A inexecução total ou parcial do Contrato observará as disposições estabelecidas no art. 115 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia e na Minuta do Contrato (Anexo IX) constante deste instrumento convocatório

#### **XXIV. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**24.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 54 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia.

#### **XXV. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS**

**25.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, na forma do art. 119 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia.

#### **XXVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1** A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Comissão de Licitação, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**26.2.** A Comissão de Licitação poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

**26.3.** Os atos essenciais do modo de disputa aberto eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

**26.4.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do modo de disputa aberto eletrônico deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

**26.5.** A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**26.5.1.** Nas hipóteses descritas no item anterior, a Comissão de Licitação poderá solicitar manifestação da área técnica demandante sempre que entender necessário.

**26.6.** Após a homologação e adjudicação do objeto e na hipótese de ter sido exigida, no instrumento convocatório, como requisito de habilitação técnica, a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, e tendo o adjudicatário apresentado declaração formal de disponibilidade futura, deverá fazer prova, no prazo que lhe for assinalado, da efetiva existência destes, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo

**26.7.** Não restando comprovada a satisfação dos requisitos de habilitação diferidos, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação.

**26.8.** A apresentação da proposta implica, para a licitante, na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como na integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.9.** No ato da aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- I. Termo de Referência - Especificações Técnicas - Detalhamento do Objeto;
- II. Modelo de Procuração;
- III. Modelo de declaração de pleno conhecimento do Edital;
- IV. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06);
- V. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 123/06);
- VI. Modelo de proposta de Preço;
- VII. Modelo de Proteção do trabalho do menor;
- VIII. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação no procedimento licitatório;
- IX. Minuta do Contrato;
- X. Declaração de Informações Cadastrais dos Licitantes.

**26.9.1.** Os itens editáveis, compreendidos naqueles indicados por parêntese, apenas serão exigíveis dos licitantes, caso estejam marcados.

**26.10.** A Comissão de Licitação, no interesse da DESENBAHIA, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**26.11.** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

**26.12.** Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

**26.12.1.** Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil em Salvador.

**26.13.** A vista do processo, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados, pela Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08 às 12 horas, no 2º andar do edifício-sede da DESENBAHIA, sito à Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, nesta Capital, ou pelos telefones (71) 3103-1122/1256, e-mail: [cpl@desenbahia.ba.gov.br](mailto:cpl@desenbahia.ba.gov.br).

**26.14.** O documento que tenha sido autenticado pela Comissão de Licitação ou membro da Equipe de Apoio terá a mesma validade indicada no documento que foi autenticado, podendo ser apresentado desde que válido.

**26.15.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação, com observância da legislação em vigor, afetas ao objeto da licitação, que estejam vigentes a época da publicação do aviso de licitação.

## **XXVII. DO FORO**

**27.1.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador/BA, 02 de dezembro de 2020.

**Camila Brandi Schlaepfer Sales**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



**MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO Nº 011/2020****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA  
MEDICINA DO TRABALHO****1. DA JUSTIFICATIVA**

Cabe à Desenbahia, enquanto empresa que atua sob regime celetista, o atendimento ao que determina a legislação vigente na forma da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e todas Normas Regulamentadoras da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia, inclusive no que versam sobre o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). Cabe considerar ainda que os exames médicos que fazem parte do PCMSO constituem-se em uma importante ferramenta de prevenção à doença laboral e, por consequência, de manutenção da saúde dos empregados. Suas informações são subsídios para o planejamento de ações preventivas. Por meio dos exames ocupacionais periódicos é possível o acompanhamento da saúde ocupacional e antecipar e corrigir possíveis relações entre as doenças e as tarefas desenvolvidas no ambiente de trabalho, além da possibilidade de identificar precocemente problemas de saúde e a garantia de condições de saúde para o desempenho da função. Considerando que tais atividades não abrangem o escopo de especialização da instituição e requer capacitação específica, resta fundamentada a necessidade da contratação de serviço especializado na área de conhecimento pertinente, qual seja medicina ocupacional, observando os requisitos descritos neste Termo.

**2. DO OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços em medicina do trabalho e saúde ocupacional, na sede da Desenbahia, para elaboração e realização de documentos e procedimentos legais exigidos pelas leis e normativos relacionados à medicina do trabalho e saúde ocupacional, bem como atendimento médico, clínico, aos empregados da Desenbahia e assessoria a qualquer atividade relacionada à medicina do trabalho e saúde ocupacional realizada pela contratada.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO/OBJETO**

Todos os serviços e atendimentos deverão ser prestados por um médico do trabalho, observada a qualificação no item 4, no endereço sede da Desenbahia, em dois turnos de quatro horas, totalizando 08 (oito) horas semanais, a serem definidos pela contratante e mantendo o médico disponível para esse atendimento em horário compatível com o horário de expediente da Desenbahia (8h às 14h).

Excepcionalmente, os atendimentos previstos poderão ser realizados na sede da contratada, por exclusivo interesse da contratante, onde devem ser asseguradas todas as condições de atendimento médico equiparadas às condições da sede da contratante.

O atendimento dar-se-á, preferencialmente, por agendamento prévio, sendo assim necessário que alterações eventuais e justificadas dos turnos sejam submetidas à aprovação da contratante com antecedência mínima de 24 horas.

A presença do médico para atendimento na sede da Desenbahia não dependerá da existência de agendamentos prévios e a contratante não garante atendimentos mínimos, sendo obrigatório o cumprimento dos turnos contratados, em dias e horários definidos pela contratante.

A contratada deverá designar profissional médico que atenda às qualificações definidas no item 4 deste Termo no ato da contratação. O médico designado poderá encarregar outro médico eventualmente, por escrito e mediante prévia apresentação dos documentos comprobatórios de atendimento às mesmas qualificações exigência por este Edital.

Horas adicionais poderão ser executadas exclusivamente a pedido da contratante, de forma justificada, observados os limites legais e orçamentários para tanto.

Serviços de Medicina do Trabalho a serem realizados:

1. Prestar atendimento médico ambulatorial aos empregados da Desenbahia, encaminhando-os a especialistas, quando necessário;
2. Realizar emissão de CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho), quando for o caso;
3. Homologar os atestados médicos apresentados pelos empregados, emitidos por médicos especialistas;
4. Realizar acompanhamento de empregados em fase de reabilitação, podendo realizar visitas em residência e hospital, conforme o caso;
5. Realizar avaliações e/ou pareceres em caso de acidentes de trabalho e de doenças ocupacionais ocorridos na empresa ou apresentados em processos trabalhistas;
6. Assessorar as questões que envolvem o Plano de Saúde contratado pela agência e Campanhas de Saúde realizadas internamente;
7. Elaborar, acompanhar, executar e avaliar o PPRA;
8. Elaborar, acompanhar, executar e avaliar o PCMSO, na forma especificada neste Termo, observadas as normas vigentes no ato da execução;
9. Realizar palestras ou orientações de saúde, sobretudo ergonomia;
10. Realizar exames periódicos, anualmente, nos prazos estabelecidos pela agência;
11. Emitir atestados de saúde ocupacional – ASO para todos os casos existentes (admissional, demissional, periódico, de retorno ao trabalho ou outros);
12. Emitir relatório médico anual, com orientações de prevenção a riscos e doenças e promoção da saúde, quando for o caso;
13. Emitir relatório trimestral de absenteísmo;
14. Organizar e controlar o registro e guarda de documentos e prontuários médicos dos empregados da Desenbahia, conforme legislação própria, deixando-os disponíveis para consulta pelo tempo definido em lei;
15. Realizar avaliação de Pessoa com Deficiência – PcD e emitir laudo correspondente, quando for o caso;
16. Analisar e implantar novas regras advindas de documentos normativos legais relacionados à saúde ocupacional;
17. Realizar outras atividades relacionadas à saúde ocupacional, previstas nas atualizações normativas pertinentes.

#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.1** A Licitante deverá apresentar 01 (uma) cópia autenticada dos seguintes documentos, relativamente ao Médico Executor dos serviços contratados como requisito de habilitação, inclusive frente aos procedimentos do PCMSO:

4.1.1 Diploma de Médico;

- 4.1.2 Certificado de conclusão de Curso de Especialização em Medicina do Trabalho ou título de especialista equivalente;
- 4.1.3 Inscrição no CRM/CREMEB;
- 4.1.4 atestado ou declaração emitida por pessoas de direito público ou privado, incluindo a licitante, que comprove experiência de atuação em clínica médica e medicina do trabalho.

## **5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**5.1** O atendimento abrangerá o total de 194 empregados e aproximadamente 80 colaboradores em serviço na sede da contratante. Estes quantitativos poderão se alterar ao longo do tempo sem prévio aviso, não implicando no automático acréscimo da medida ora contratada.

## **6. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA**

A prestação dos serviços deverá ter início em 19 de janeiro de 2021, após a assinatura do contrato. Locais de realização do serviço:

- Rua Ivonne Silveira, 213 - Doron - CEP 41.194-015 - Edifício sede da Desenbahia. O serviço deve ser prestado, de maneira regular em 2 (dois) dias úteis da semana, segunda a sexta-feira, turno da manhã, a combinar com a Desenbahia.
- Unidade de atendimento da contratada localizada numa distância máxima de 15km a partir da sede da Desenbahia, de modo a viabilizar possíveis encaminhamentos fora da sede da CONTRATANTE em tempo adequado, pois poderão ocorrer atendimentos emergenciais em dias não programados para a presença do médico na sede da CONTRATANTE, conforme item 3 deste Termo. Esses encaminhamentos serão em caráter excepcional e atendendo ao exclusivo interesse da contratante.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **7.1. Obrigações gerais:**

- a) fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução do serviço contratado;
- b) proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, avaliando a execução e/ou o fornecimento do objeto e atestando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c) efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- d) dar ciência, à CONTRATADA, acerca de qualquer alteração no presente Contrato;
- e) proceder à publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo de 10 (dez) dias, computado a partir da assinatura.

### **7.2. Obrigações específicas:**

- a) A Desenbahia disponibilizará:
  - consultório médico com sanitário conjugado;
  - maca;
  - informações cadastrais dos empregados;
  - histórico de saúde dos empregados, disponíveis em documentos sob a guarda da Desenbahia;
  - Medicamentos de uso imediato indicados pela empresa contratada e limitados ao orçamento da Unidade gestora.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **8.1 Obrigações gerais:**

- a) zelar pela boa e completa execução do Contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- b) comunicar, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;
- c) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- d) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Processo Administrativo respectivo;
- e) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do Contrato;
- f) efetuar, pontualmente, o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas ao objeto contratado;
- g) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Processo Administrativo respectivo e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato;
- h) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para a execução completa e eficiente dos serviços;
- i) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales-transportes, etc., obrigando-se ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a CONTRATANTE;
- j) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo a descrição dos serviços prestados.

## **8.2 Obrigações específicas:**

### **8.2.1 Quanto ao PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional:**

- 8.2.1.1 Elaborar e apresentar o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, considerando as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho, e com base nas informações prestadas pela Desenbahia, relativamente aos funcionários, e no relatório de risco elaborado;
- 8.2.1.2 Manter um Médico do Trabalho como responsável pelo PCMSO;
- 8.2.1.3 Executar o PCMSO, elaborando estratégias de ação e de prevenção considerando a incidência de patologias no grupo de trabalhadores e a sua influência no adoecimento, faltas e demais ausências do trabalhador do seu ambiente laboral;
- 8.2.1.4 Avaliação de riscos com relação a danos à saúde do trabalhador, em observância conjunta ao PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- 8.2.1.5 Emitir o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, nos termos da legislação em vigor;
- 8.2.1.6 Registrar todos os exames médicos, as conclusões e as medidas aplicadas em prontuário médico individual para cada funcionário;

- 8.2.1.7 Arquivamento e manutenção dos prontuários médicos, observando que:
- 8.2.1.8 Estes documentos pertencem a Desenbahia. Havendo substituição do Médico, os arquivos deverão ser transferidos para seu sucessor, ou na extinção do Contrato, serão entregues a Desenbahia, independentemente de prévia solicitação.
- 8.2.1.9 O prontuário médico pode ser informatizado pela contratante, resguardado o sigilo médico, conforme prescrito ao Código de Ética Médica, e a sua guarda, durante a vigência do Contrato, é de responsabilidade do Médico Executor dos serviços.
- 8.2.1.10 Sendo constatada a ocorrência ou agravamento de doenças profissionais, caberá:
- 8.2.1.11 Comunicação à Gerência de Pessoas e Serviços Administrativos (GPA);
- 8.2.1.12 Emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT, se a ocorrência assim exigir;
- 8.2.1.13 Indicar, quando necessário, o afastamento do trabalhador da exposição ao risco, ou do trabalho;
- 8.2.1.14 Encaminhar o trabalhador à Previdência Social, quando couber;
- 8.2.1.15 Avaliação de incapacidade e definição da conduta previdenciária em relação ao trabalho;
- 8.2.1.16 Orientar a Desenbahia quanto à necessidade de adoção de medidas de controle no ambiente de trabalho.
- 8.2.1.17 Elaboração do relatório anual, nos termos da NR-07 do MTE, a ser entregue no final do período de vigência do PCMSO;
- 8.2.1.18 Prover mensalmente relatórios e informações de ordem gerencial à Desenbahia, contendo minimamente:
  - 8.2.1.19 Atendimentos realizados;
  - 8.2.1.20 Qualidade da ocorrência;
  - 8.2.1.21 Encaminhamento realizado;
  - 8.2.1.22 Afastamentos;
  - 8.2.1.23 Período acompanhado;
  - 8.2.1.24 O PCMSO deve incluir, entre outros, a realização obrigatória dos exames médicos:
    - 8.2.1.25 Admissional;
    - 8.2.1.26 Periódicos;
    - 8.2.1.27 Do retorno ao trabalho;
    - 8.2.1.28 De mudança de função;
    - 8.2.1.29 Demissional.
  - 8.2.1.30 Os exames compreendem:
    - 8.2.1.30.1 Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental;
    - 8.2.1.30.2 Exames complementares, além de interpretação e providências quando identificada a necessidade.

### **8.3 Demais obrigações do Médico do Trabalho:**

- 8.3.1 Acompanhar as ausências ao trabalho motivadas por questões de saúde;
- 8.3.2 Analisar os Atestados Médicos, fornecidos por outros profissionais da área, apresentados por funcionários;
- 8.3.3 Fornecer, quando couber, atestados destinados à comprovação de faltas por motivo de saúde;
- 8.3.4 Manter os registros médicos individuais de forma que possibilitem traçar o perfil de saúde dos funcionários;
- 8.3.5 Emitir mensalmente relatórios gerenciais dos dados de saúde ocupacional dos funcionários;
- 8.3.6 Participar da inspeção e avaliação das condições de trabalho, com vistas ao seu controle e prevenção dos danos para a saúde dos funcionários;
- 8.3.7 Planejar e implementar atividades de promoção da saúde, priorizando os fatores de risco relacionados ao trabalho;

- 8.3.8 Auxiliar a equipe da Desenbahia na operacionalização do programa de assistência à Saúde, esclarecendo eventuais dúvidas quanto ao correto enquadramento dos procedimentos da Tabela CBHPM nos termos dos regulamentos internos da Desenbahia;
- 8.3.9 Comunicar a GPA da ocorrência de Acidente de Trabalho (incluindo a constatação de doença ocupacional), em tempo hábil para registro do mesmo junto à Previdência Social. Por comunicar, entende-se fornecer todas as informações necessárias para o registro efetivo do acidente junto ao órgão.

#### **8.4 Quanto ao ASO – Atestado de Saúde Ocupacional:**

- 8.4.1 Para cada exame médico realizado, o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO no modelo indicado pela contratante.

#### **8.5 Do acompanhamento pela Desenbahia:**

- 8.5.1 O PCMSO e o relatório mensal de acompanhamento deverão ser encaminhados ao fiscal do contrato e à GPA;
- 8.5.2 PCMSO e o relatório mensal de acompanhamento devem permitir traçar o perfil de saúde dos funcionários da Desenbahia

### **9. DO PAGAMENTO**

O pagamento pelos serviços prestados será mensal e o valor será resultante do valor da hora do médico do trabalho multiplicado pela quantidade de horas trabalhadas no mês.

O custo com as consultas realizadas na sede da empresa contratada equivalerá a ¼ do valor da hora do médico do trabalho, devendo ser somado ao valor do pagamento mensal, quando houver.

As visitas realizadas pelo médico do trabalho aos empregados em reabilitação devem ser feitas dentro das 08 (oito) horas semanais contratadas, não cabendo pagamento de horas adicionais por isto.

Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura Fiscais e comprovações fiscais necessárias.

### **10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) anos.

O preço do presente Contrato poderá ser reajustado. A concessão de reajustamento, nos termos do art. 101, do RLC, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do IPCA do IBGE.

### **11. SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato,

### **12. DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato será executado pela Unidade de Cadastro de Pessoal.

### **13. COMPOSIÇÃO DO PREÇO**

O critério de julgamento da proposta será pelo menor valor da hora do médico do trabalho.

Valor da Hora do Médico do Trabalho	R\$ _____
-------------------------------------	-----------

- a) Para efeito de julgamento de lances será considerado o **VALOR DA HORA DO MÉDICO DO TRABALHO**.
- b) Não serão aceitos valores unitários acima do valor referencial orçado pela Desenbahia.
- c) O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta;
- d) A proposta de preço abarca todas as exigências do termo de referência.

## **22. GARANTIA CONTRATUAL**

Não haverá exigência de prestação de garantia pela execução do presente Contrato.

## **23. REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do Contrato será o de empreitada por preço unitário.

**MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO Nº 011/2020**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO Nº 011/2020**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

**[Identificação completa do representante da licitante]**, como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, DECLARO:

( ) o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.**

[ou]

**[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]**

( ) o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO Nº 011/2020**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº  
123/06)**

**[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]**

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, **DECLARAMOS:**

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição  
(  ) **microempresa** ou (  ) **de empresa de pequeno porte** e que não estamos incursos nas vedações  
a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO Nº 011/2020**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA  
(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**

**[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]**

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **DECLARAMOS**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06:

( ) Não haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista.**

**[OU]**

( ) Haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal**, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

**[E/OU]**

( ) Haver restrição **na comprovação da nossa regularidade trabalhista**, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO Nº 011/2020**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**[Identificação completa do representante da licitante]**, como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, APRESENTO a proposta de preço, abaixo:

Valor da Hora do Médico do Trabalho	R\$ _____
-------------------------------------	-----------

- a) Para efeito de julgamento de lances será considerado o **VALOR DA HORA DO MÉDICO DO TRABALHO**.
- b) Não serão aceitos valores unitários acima do valor referencial orçado pela Desenbahia.
- c) O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta;
- d) A proposta de preço abarca todas as exigências do termo de referência.

Salvador/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO Nº 011/2020**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no art. 46, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

nem menor de 16 anos.

**ou**

nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO Nº 011/2020**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA PARTICIPAÇÃO  
NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**[Identificação completa do representante da licitante]**, como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, DECLARO, não estar enquadrado em qualquer das hipóteses de impedimento de contratar com a Desenbahia, dispostas no item IX. **(CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO)**, deste Edital, do art. 27 do Decreto Estadual nº 18.471/2018 e do art. 123 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia, bem como que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO Nº 011/2020**

**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO** \_\_\_\_\_ **PARA**  
**CELEBRAM, ENTRE SI, A**  
**DESENBÁHIA – AGÊNCIA DE**  
**FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A.**  
**E O(A) [CONTRATADO(A)], NA**  
**FORMA ABAIXO:**

**QUALIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**1. DESENBÁHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A.**, sociedade de economia mista estadual, com sede e foro na Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, nesta Capital, CEP: 41.194-015, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.587/0001-27, representada, na forma de seus atos constitutivos, pelos Diretores infra-assinados, aqui designada **CONTRATANTE;**

**2. [QUALIFICAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A)],** inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede e foro na \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedido por \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_), aqui designado(a) **CONTRATADO(A).**

**DECISÃO DE DIRETORIA, DA LICITAÇÃO E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

1. Decisão de Diretoria (DCO nº \_\_\_\_/20\_\_) de \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_;
2. Modo de Disputa Aberto Eletrônico nº \_\_\_\_ (integrante do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_).

### **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a contratação \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes neste Contrato, no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta de Preços do(a) CONTRATADO(A).

**Parágrafo Único – ( ) É possível a subcontratação parcial do objeto, a associação do(a) CONTRATADO(A) com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando a Desenbahia por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros. ( ) É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação do(a) CONTRATADO(A) com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.**

### **DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/DO OBJETO**

O(A) CONTRATADO(A) compromete-se a prestar os serviços/fornecer o objeto nos seguintes termos:

( ) **Parágrafo Primeiro – Do escopo do serviço:**

XXXXXXXXXXXXXX

( ) **Parágrafo Primeiro – Do escopo do objeto:**

XXXXXXXXXXXXXX

( ) **Parágrafo Segundo – Do prazo e do local da entrega**

XXXXXXXXXXXXXX

### **DA GARANTIA**



( ) Para o fiel cumprimento das obrigações do presente Contrato, o(a) CONTRATADO(A) prestará garantia em favor da CONTRATANTE, **na modalidade de caução em dinheiro**, correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, tendo o seu valor atualizado nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

( ) Para o fiel cumprimento das obrigações do presente Contrato, o(a) CONTRATADO(A) prestará garantia em favor da CONTRATANTE, **na modalidade de seguro-garantia**, correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, tendo o seu valor atualizado nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

( ) Para o fiel cumprimento das obrigações do presente Contrato, o(a) CONTRATADO(A) prestará garantia em favor da CONTRATANTE, **na modalidade de fiança bancária**, correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, tendo o seu valor atualizado nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

( ) **Não haverá exigência de prestação de garantia pela execução do presente Contrato.**

#### DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

ITEM	Descrição	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
		<b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b>		

O valor global ( ) estimado ( ) mensal/ ( ) anual do presente Contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta da CONTRATADA, parte integrante e indissociável deste instrumento.

**Parágrafo Único** – Nos preços computados, estão incluídos todos os custos com salários, 13º salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, transporte de qualquer natureza, despesas com viagens, hospedagem, materiais empregados, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, tributos, emolumentos e quaisquer outros custos que,

direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de suas obrigações.

**( ) DA FORMA DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, através de crédito em conta-corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura referente aos itens demandados pela CONTRATANTE e depois de atestada, pela CONTRATANTE, o recebimento definitivo do objeto contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** – A atualização monetária dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando-se a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE.

**( ) DA FORMA DO PAGAMENTO**

Especificar a forma de pagamento que se coadune com o caso concreto.

**( ) DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO, DO REAJUSTAMENTO E DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da \_\_\_\_\_, nos termos do art. 81, do Regulamento Interno da Desenbahia.

**Parágrafo Primeiro** – A prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

**Parágrafo Segundo** – A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**Parágrafo Quarto** – Toda prorrogação de Contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a CONTRATANTE, em relação à realização de uma nova licitação ou contratação direta.

**Parágrafo Quinto** – O Contrato não poderá ser prorrogado quando:

- a) A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;
- b) A CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- c) A CONTRATADA não concordar com a eliminação, do valor do Contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;
- d) A CONTRATADA incorrer em um dos impedimentos descritos no art. 130, do RLC.

**Parágrafo Sexto** – O preço do presente Contrato poderá ser reajustado. A concessão de reajustamento, nos termos do art. 90, do RLC, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do \_\_\_\_ do \_\_\_\_.

**Parágrafo Sétimo** – A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, por seu exclusivo critério e mediante simples notificação por escrito, rescindir o presente Contrato, desde que comunique previamente à CONTRATADA com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos, responsabilizando-se, nesse caso, pelo pagamento devido até a data em que se verificar o evento.

#### **(      ) DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO REAJUSTAMENTO E DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da \_\_\_\_\_, nos termos do art. 81, do Regulamento Interno da Desenbahia.

**Parágrafo Primeiro** – Como condição para manutenção da execução do presente Contrato, a CONTRATANTE procederá à análise anual das condições e preços contratados, a fim de se verificar a vantajosidade do presente Contrato visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a CONTRATANTE, em relação à realização de uma nova licitação ou contratação direta, podendo o mesmo ser rescindido de pleno direito por razões de interesse público sempre que tal vantagem não for comprovada.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA não tem direito subjetivo à manutenção da vigência deste Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – O preço do presente Contrato poderá ser reajustado. A concessão de reajustamento, nos termos do art. 90, do RLC, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do \_\_\_\_ do \_\_\_\_.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, por seu exclusivo critério e mediante simples notificação por escrito, rescindir o presente Contrato, desde que comunique previamente à CONTRATADA com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos, responsabilizando-se, nesse caso, pelo pagamento devido até a data em que se verificar o evento.

**DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente Contrato será o de **empreitada por preço** ( ) **global** ( ) **unitário** ( ) **tarefa** ( ) **empreitada integral** ( ) **contratação semi-integrada** ( ) **contratação integrada**.

**DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO(A) CONTRATADO(A)****DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE****DA UNIDADE E DO COLABORADOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**(Fiscal e Gestor).**

**( ) DO ACESSO DO BANCO CENTRAL**

Em atenção à Resolução BACEN nº 4.557, de 24 de fevereiro de 2017, naquilo que couber, as partes se obrigam a franquear pleno acesso ao Banco Central, especialmente, no que tange aos presentes termos firmados, bem como às:

I – documentações e informações referentes aos presentes serviços; e

II – dependências da CONTRATADA.

### **DAS CERTIDÕES NEGATIVAS**

Como condição para celebração do presente Contrato, o(a) CONTRATADO(A) apresentou as seguintes Certidões:

- a) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)– Número da Certidão: \_\_\_\_\_, válida até \_\_\_\_\_;
- b) Certidão negativa de débitos tributários estaduais, expedida pela SEFAZ do Estado da Bahia – Número da Certidão: \_\_\_\_\_, válida até \_\_\_\_\_;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Número da Certidão: \_\_\_\_\_, válida até \_\_\_\_\_;
- d) Certificado de Regularidade com o FGTS – Número da Certidão: \_\_\_\_\_, válida até \_\_\_\_\_;
- e) Relação de fornecedores impedidos de licitar e contratar – Comprasnet. BA, consulta em \_\_\_\_\_;
- f) Certidão do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)/Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), consulta em \_\_\_\_\_;
- g) Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, atualizado em \_\_\_\_\_, consulta em \_\_\_\_\_.

### **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Contrato será regido pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia (RLC), pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/16, pelo Decreto Estadual nº 18.471/18, pelas demais normatizações pertinentes e pelas seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO**

Mediante acordo entre as partes, nas mesmas condições contratuais, o objeto contratado poderá ser majorado ou reduzido, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do §2º, do art. 85, do RLC.

**Parágrafo Único** – Excepcionalmente, as supressões, decorrentes de acordo entre as partes, não se submeterão aos limites previstos nos §§ 2º e 3º, do art. 85, do RLC.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Integra o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo administrativo e no Edital da licitação e anexos mencionados no preâmbulo deste Contrato, e na proposta da CONTRATADA apresentada na referida licitação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Contrato serão provenientes de fontes próprias da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações contidas neste Contrato, na legislação pertinente e no Processo Administrativo respectivo, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) zelar pela boa e completa execução do Contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- b) comunicar, à **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;
- c) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- d) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Processo Administrativo respectivo;
- e) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do Contrato;

- f) efetuar, pontualmente, o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas ao objeto contratado;
- g) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Processo Administrativo respectivo e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato;
- h) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para a execução completa e eficiente dos serviços;
- i) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales-transportes, etc., obrigando-se ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a CONTRATANTE;
- j) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo a descrição dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas na legislação, neste Contrato ou dele decorrentes:

- f) fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução do serviço contratado;
- g) proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, avaliando a execução e/ou o fornecimento do objeto e atestando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- h) efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- i) dar ciência, à CONTRATADA, acerca de qualquer alteração no presente Contrato;
- j) proceder à publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo de 10 (dez) dias, computado a partir da assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

Competirá à CONTRATANTE, proceder ao acompanhamento da execução do Contrato, na forma do art. 102 e seguintes, do RLC, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do Contrato;
- d) promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da CONTRATANTE, se necessário, parecer de especialistas;
- f) fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Ocorrendo qualquer infração por ação ou omissão que implique ou possa implicar em danos ou prejuízos de qualquer natureza, decorrente de desvio de finalidade, ou inobservância a qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, cumprirá ao (à) fiscal indicado(a), adotar de imediato as medidas e providências cabíveis, inclusive dando ciência dos fatos ou ocorrências ao(à) seu superior imediato para os devidos fins, designado(a) este(esta) como gestor(a) do presente Contrato, figurando-se o(a) fiscal e o(a) gestor(a) como corresponsáveis.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do empregado indicado dos quadros da CONTRATANTE, deverá ser imediatamente designado substituto com qualificação técnica semelhante.

**Parágrafo Terceiro** – A ação ou omissão, total ou parcial no acompanhamento e na fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não excluem e nem eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para a execução do objeto deste Contrato.



**Parágrafo Quarto** – O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 109 e seguintes, do RLC, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

**Parágrafo Quinto** – O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços de grande vulto, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, conforme o §1º, do art. 110, do RLC.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

Na hipótese de inexecução do presente Contrato pela CONTRATADA, aplicar-se-lhe-á, segundo a natureza e a gravidade da infração, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista nos Parágrafos Primeiro a Quarto;
- c) multa compensatória;
- d) suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro** – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista a seguir:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Parágrafo Segundo** – As multas referidas neste artigo não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato, conforme o art. 119, do RLC, e aplique as demais sanções legais.

**Parágrafo Terceiro** – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar, do pagamento devido à CONTRATADA, o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS RISCOS**

Os riscos inerentes ao presente Contrato estão disciplinados dentre as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE, respectivamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato, ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no RLC.

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivo para rescisão do presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos na Desenbahia, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas e condições.

**Parágrafo Segundo** – Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da CONTRATADA, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão à DESENBAHIA com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Terceiro** – Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da rescisão, poderá a DESENBAHIA efetuar a retenção de valores devidos à Contratada, no limite suficiente a compensação dos mesmos.

**Parágrafo Quarto** – Em qualquer hipótese de rescisão contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos serviços convenientemente prestados.

**Parágrafo Quinto** – Constituem motivo para a rescisão unilateral do Contrato pela DESENBAHIA:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- c) o descumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- d) a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013;
- e) inobservância da vedação ao nepotismo;

f) prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da Desenbahia, direta ou indiretamente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente Contrato é vedado a ambas as partes, através de quem as represente, no que couber:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/2015, do *U.S. Foreign Corrupt Practices Act* de 1977 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

No que couber, a CONTRATADA atenderá aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal da República, e em conformidade com o Decreto Federal nº 7.746/2012.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE E DO SIGILO**

A CONTRATADA se obriga a manter em sigilo as informações da CONTRATANTE, que obtiver durante a execução do presente Contrato, obrigando-se ainda, no que couber, a observar as normas inerentes ao Sigilo Bancário (Lei Complementar nº 105/01), vedando-se a utilização das informações obtidas em decorrência deste instrumento para fins outros, senão para o cumprimento das obrigações aqui dispostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Salvador/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

**DESENBAHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A.:**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX:**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CPF/MF nº XXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF/MF nº

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF/MF nº

**MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO Nº 011/2020**

**ANEXO X**

<b><u>INFORMAÇÕES CADASTRAIS DOS LICITANTES</u></b>	
<b>NOME / RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>ESTADO:</b>	<b>CEP:</b>
<b>CNPJ :</b>	<b>E-MAIL:</b> 1 2
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE DOCUMENTO, FICANDO ASSIM A DESENBHIA SEM ALGUMA RESPONSABILIDADE JURÍDICA, COM INFORMAÇÕES NÃO VERDADEIRA CONTIDAS NESSE DOCUMENTOS. BASEADO NO PRINCÍPIO DA BOA FÉ PÚBLICA.</b>	

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA**